



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000
Fone (42) 3573-1212 - CNPJ 75.688.366/0001-02
e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025

Ementa: Dispõe sobre o protocolo de atendimento em casos de discriminação e injúria racial aos alunos e servidores da rede municipal de ensino do município de Porto Vitória - PR.

O Secretário Municipal da Educação e Cultura de Porto Vitória-PR, Paulo Roberto Dal' Bó, no uso de suas atribuições legais, com vistas no combate de qualquer forma de discriminação e injúria racial, com objetivo de promover um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso para todos os estudantes, professores e demais funcionários da rede de ensino pública municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 7.716 de 5 de janeiro de 1989, a qual define os crimes resultantes de preconceito inerente à raça ou cor, bem como as alterações inseridas pela Lei n.º 9.459 de 13 de maio de 1997.;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 13.185 de 06 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*);

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a tipificação criminal instituída pela Lei nº 14.532 de 11 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que proporcionar um ambiente escolar seguro e livre de discriminação, ajudando a construir uma sociedade mais justa e igualitária é inerente aos profissionais da educação.

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelece o protocolo de acolhimento e orientação aos casos de injúria racial e racismo;

Art. 2.º A injúria racial consiste em ofender a honra de alguém se valendo de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem, e o crime de racismo atinge uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integralidade de uma raça, conforme a Lei n.º 7.716/1989 de 05 de janeiro de 1989;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000
Fone (42) 3573-1212 - CNPJ 75.688.366/0001-02
e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º. Em caso de identificação de ato de injúria racial ou racismo no ambiente escolar, ou durante a utilização do transporte escolar, envolvendo estudantes, professores, estagiários, monitores, motoristas, orientadores, pedagogos, equipe diretiva e demais servidores e funcionários da rede pública municipal, deverá seguir o protocolo de atendimento:

- I. Ao identificar o caso deverá ser encaminhado a equipe diretiva, pedagogo ou orientador escolar, interromper imediatamente a situação, caso esteja ocorrendo e acolher a vítima;
- II. Acionar a assistente social da Secretaria Municipal da Educação que fará o acolhimento e o encaminhamento ao psicólogo desta secretaria;
- III. Após a averiguação dos fatos o profissional fará o encaminhamento à equipe multidisciplinar da Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Porto Vitória que fará o acolhimento psicossocial, acionando os dispositivos da rede e promovendo os encaminhamentos administrativos legais pertinentes;
- IV. O psicólogo priorizará o acolhimento, com foco na conversa individual, com sigilo, preservando a intimidade e os sentimentos dos envolvidos;
- V. Caberá ao responsável pelo ambiente escolar acionar os familiares dos envolvidos (quando se tratar de alunos) e informar os procedimentos adotados pela escola;
- VI. A conversa deverá ser registrada em ata e ter a equipe diretiva presente;

Parágrafo único. Ocorrendo o envolvimento de membros da equipe diretiva, pedagogo e orientador escolar, o caso deverá ser reportado ao Secretário Municipal da Educação;

Art. 4º. Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Porto Vitória, 16 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO DAL' BÓ
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Port. 05/2025 de 02/01/2025